



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e de Periculosidade – LIP e a gestão e transmissão dos eventos relacionados à Comunicação de Acidente de Trabalho e Condições Ambientais do Trabalho para o e-social para a Guarda Municipal de Americana - GAMA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - TR”

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração e implantação do Programa de Geração de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e de Periculosidade – LIP e a gestão e transmissão dos eventos relacionados à Comunicação de Acidente de Trabalho e Condições Ambientais do Trabalho para o e-social, nos termos do Decreto 8.373/2014 e demais legislações e normas pertinentes é necessária em razão das atuais exigências legais e normativas aplicáveis, para que assim a Guarda Municipal de Americana – GAMA cumpra as determinações legais e regulamentares.

A Segurança e Saúde no Trabalho - SST é constituída por um conjunto de normas regulamentadoras e procedimentos legais exigidos para as empresas e seus empregados, objetivando prevenir doenças ocupacionais e acidentes de trabalho e, conseqüentemente proteger a integridade física e mental dos empregados.

Com a implantação do e-Social e das obrigações de envio dos eventos de SST, a partir de janeiro de 2022 as empresas privadas e entidades públicas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT passaram a ter de se



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

enquadrarem nessas novas regras, portanto, a elaboração e implantação dos programas citados objetiva obedecer à legislação e normas regulamentadores pertinentes, com suas respectivas atualizações.

Há também a necessidade de identificação de elementos fundamentais para elaboração de Laudos de Insalubridade e de Periculosidade - LIP.

A Norma Regulamentadora nº 1 – NR-1 do Ministério do Trabalho - MT apresenta importantes mudanças, das quais se destaca a instituição do PGR a partir de 03/01/2022, substituindo o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

Programa de Geração de Riscos – PGR:

- É um programa utilizado para fins de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho, aprovado pela Portaria nº 6.730/2020 do MT;
- Se baseia na relação dos agentes nocivos e perigosos descritos nos Anexos da NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 e serve para caracterizar se as tarefas dos empregados são ou não insalubres ou perigosas;
- Os documentos integrantes do PGR devem ser providenciados pelas empresas, inclusive pelos entes da Administração Pública Direta ou Indireta que possuam empregados regidos pela CLT, que é o caso da GAMA. Portanto, é responsabilidade desta adotar as medidas cabíveis para sua elaboração e implantação, conforme dispõe a legislação e normas pertinentes.

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT:

- Foi regulamentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através do qual se avalia e determina se o trabalhador tem ou não o direito à aposentadoria especial;
- Teve sua origem na Lei 8.213/91, devido à necessidade de o INSS estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho das empresas para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

43

- Se baseia na relação dos agentes nocivos previstos no Anexo IV do Decreto 3.048/99 e serve para caracterizar se as tarefas dos empregados segurados classificam-se ou não como “Atividades Especiais”.

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista periodicamente ou quando ocorrer: implementação de medidas de prevenção para avaliação de riscos residuais; após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

Não há precisão quanto à periodicidade de realização do levantamento ambiental, entretanto, caso ocorra qualquer modificação no ambiente de trabalho, uma nova avaliação dos riscos deve ser realizada para atualização do LTCAT.

Não há, nos quadros da Autarquia, servidor qualificado e competente para elaborar e implantar o PGR, LTCAT e o LIP, razão pela qual, a contratação de empresa especializada para prestar esses serviços é medida necessária.

Não foi elaborado estudo técnico preliminar em virtude do disposto no artigo 15, inciso I do Decreto Municipal nº 13.390/2023. Contratação prevista no PAC.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1 - OBJETIVO DO PGR:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

O PGR tem por principal objetivo, evitar/prevenir a ocorrência de acidentes ambientais, os quais podem prejudicar a vida de trabalhadores, os bens patrimoniais e também o meio ambiente, ou seja, além do gerenciamento, o Programa visa à utilização de técnicas eficazes para minimizar a ocorrência de acidentes. Contudo, caso ocorram, é necessário adotar os requisitos que apontam as ações para a minimização dos danos e de seus impactos, a curto, médio e longo prazo.

Havendo um ou mais riscos em um ambiente laboral, é necessária a identificação desse risco, para em seguida ser feita uma avaliação criteriosa, e assim serem adotadas as medidas corretas para eliminá-lo. Não sendo possível a eliminação, devem ser adotadas medidas adequadas e eficazes para controlá-lo.

O PGR deve ser elaborado por profissional devidamente qualificado, conforme dispõe as normas pertinentes, em especial a NR-1, sendo o engenheiro de segurança do trabalho o profissional mais adequado. A empresa a ser contratada deverá informar as técnicas (ferramentas) que serão utilizadas para as análises de riscos que envolvem a elaboração do Inventário, elaboração do PGR e do plano de ação.

3.2 - OBJETIVO DO LTCAT:

Trata-se de um comprovante de que o trabalhador esteve exposto a determinados riscos ambientais durante o período de permanência na empresa. Nesse sentido é a partir dele que o INSS avalia se o empregado faz ou não jus ao benefício da aposentadoria especial.

O LTCAT, por imposição legal, deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais de ambos.

3.3 – QUADRO RESUMIDO

| Item | Descrição | |
|------|-----------|--|
|------|-----------|--|



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

| | | |
|---|---|--|
| 1 | Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, conforme especificações constantes no TR. | |
| 2 | Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, conforme especificações constantes no TR. | |
| 3 | Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP | |
| 4 | Inserção de dados no e-Social | |

3.4– ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

3.4.1 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR:

3.4.1.1 - PGR é um programa adotado pelas pessoas jurídicas de direito privado ou público que possuem trabalhadores regidos pela CLT com o intuito de gerenciar os riscos existentes no local de suas atividades. No âmbito da segurança no trabalho, os riscos ambientais são riscos físicos, químico, biológico, ergonômico e de acidentes, ao qual o programa pode e deve ser baseado, para, a partir desse conceito, adotar medidas em relação ao que possa servir como um tipo de ameaça.

3.4.1.2 - O PGR tem por principal objetivo, evitar/prevenir a ocorrência de acidentes ambientais, os quais podem prejudicar a vida de trabalhadores, os bens patrimoniais e também o meio ambiente, ou seja, além do gerenciamento, o Programa visa à utilização de técnicas eficazes para minimizar a ocorrência de acidentes. Contudo, caso ocorram, é necessário adotar os requisitos que apontam as ações para a minimização dos danos e de seus impactos, a curto, médio e longo prazo.

3.4.1.3 - Havendo um ou mais riscos em um ambiente laboral, é necessária a identificação desse risco, para em seguida ser feita uma avaliação criteriosa, e assim serem adotadas as medidas corretas para eliminá-lo. Não sendo possível a eliminação, devem ser adotadas medidas adequadas e eficazes para controlá-lo.

3.4.1.4 - O PGR deve ser elaborado por profissional devidamente qualificado, conforme dispõe as normas pertinentes, em especial a NR-1, sendo o engenheiro de segurança do trabalho o profissional mais adequado. A empresa a ser contratada deverá informar as técnicas (ferramentas) que serão utilizadas para as análises de riscos que envolvem a elaboração do Inventário, elaboração do PGR e do plano de ação.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.4.1.5 - Deve consolidar todos os riscos ocupacionais a que o trabalhador está exposto (agentes físicos, químicos, biológicos, fatores ergonômicos e de acidentes);

3.4.1.6 - Deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) - Inventário de Riscos;
- b) - Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- c) - Caracterização das atividades;
- d) - Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- e) - Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação preliminar de ergonomia nos termos da NR-17;
- f) - Critérios adotados para a avaliação dos riscos e a tomada de decisão...
- g) - Após avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados para fins de identificação da necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do Plano de Ação.

3.4.1.7 - Plano de Ação: deverá ser elaborado indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, com a definição de cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados;

3.4.1.8 - Na elaboração do PGR serão necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados às atividades a que os servidores da GAMA estão expostos;

3.4.1.9 - Após a elaboração, o PGR deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez por ano, devendo ser feita uma análise global para a avaliação de seu desenvolvimento, realização dos ajustes necessários e a projeção de novas metas e prioridades.

3.4.2 - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT:

3.4.2.1 - O LTCAT é um documento estabelecido e adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de suma importância para pessoas jurídicas de direito privado ou



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

público que possuem trabalhadores regidos pela CLT, que visa, sobretudo, registrar os agentes nocivos à saúde ou à integridade física dos trabalhadores.

3.4.2.2 - Deverá ser elaborado e emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho

3.4.2.3 - Deverá ser anexado ao PGR; ambos devem ser coerentes entre si;

3.4.2.4 - Deverá indicar o reconhecimento dos riscos físicos, químicos e/ou biológicos, as avaliações qualitativas e quantitativas sobre os riscos e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos servidores;

3.4.2.5 - Deverá apresentar soluções de como os riscos podem ser reduzidos; deverá ser atualizado, pelo menos, uma vez por ano, mesmo não existindo prazo de validade do documento.

3.4.2.6 - - Para fins de elaboração, serão necessárias as avaliações quantitativas e qualitativas dos agentes associados às atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade bem como os riscos ocupacionais (biológicos, físicos e químicos) que existem na execução de suas tarefas.

3.4.2.7 - As avaliações quantitativas e qualitativas consistirão em inspeções em todos os departamentos e postos de serviços da GAMA para realizar a etapa de coleta de informações.

3.4.2.8 - O LTCAT deverá observar:

- a)- A determinação da caracterização de aposentadoria especial;
- b)- Os códigos inerentes à Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações da Previdência Social – GFIP;
- c)- A quantificação dos agentes nocivos;
- d)- A descrição e a quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC ou Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- e)- O reconhecimento dos riscos ambientais;
- f)- A avaliação e o controle dos riscos ambientais.

3.4.2.9 - Na elaboração do LTCAT deverão ser anexados os certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações ambientais, bem como o relatório de cada avaliação realizada.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

48

3.4.2.10 - Para fins de elaboração do PGR, LTCAT e LIP, serão necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados às atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade.

3.4.3 - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP

3.4.3.1- Os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – LIP devem ser elaborados por Engenheiro de Segurança do Trabalho e deverão avaliar e estabelecer se os servidores estão expostos aos agentes da NR-15 e NR-16 que preconizam o direito ao pagamento de adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade, conforme dispõe as normas pertinentes;

3.4.3.2 - Todas as informações relativas à exposição, a atividade e à operação insalubres e perigosas serão apresentadas e codificadas para atender às exigências do e-social;

3.4.3.3 – Na elaboração do LIP deverá ser observado: a quantificação dos agentes nocivos; a descrição e a quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC ou Equipamento de Proteção Individual - EPI; a conclusão de exposição aos riscos ambientais em atendimento às NRs 15 e 16.

3.4.3.4 - Quando houver mudança de função e/ou surgimentos de nova função, deverá ser avaliada a atividade pessoalmente, se necessário, a contratada deverá realizar as avaliações quantitativas novamente e atualizar toda a documentação (PGR, LTCAT e LIP);

3.4.3.5 - Na elaboração do LIP deverão ser anexados os certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações ambientais, bem como o relatório de cada avaliação realizada.

3.4.4 – INSERÇÃO DE DADOS NO E-SOCIAL:

3.4.4.1 - A contratada deverá possuir *software* de segurança do trabalho e/ou licença de uso, ferramenta que possibilite a execução e gerenciamento de todas as atividades desempenhadas em consultoria de Segurança Ocupacional, além de garantir o cumprimento das obrigações legais de acordo com as NRs, nos prazos estabelecidos.

3.4.4.2 – O *software* deverá ser integrado ao e-social para:

a) - Gestão, monitoramento e envio das informações sobre segurança do trabalho dos servidores da GAMA ao e-social, devendo possuir capacidade para gerenciar as informações



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

relacionadas ao PGR, LTCAT e LIP; deverá armazenar os registros administrativos, ambientais e biológicos;

b) - Armazenamento e gerenciamento automático de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. O sistema deverá buscar as informações para gerar o PPP, o qual será elaborado individualmente, por servidor, conforme as informações registradas no *software*;

c) - Visualização *online* dos documentos: PGR, LTCAT, LIP e PPP;

d) - Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do e-social, pertinentes à segurança do trabalho, atendendo aos eventos relativos à Segurança do Trabalho – ST: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos).

3.4.4.3 - O envio dos dados ao e-social se refere apenas aos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3.4.4.4 - Em atenção às obrigações relativas ao e-social, a contratada deverá proceder o controle, alimentação e transmissão do sistema e-social, no que se refere aos dados pertinentes às questões de segurança do trabalho;

3.4.4.5 - A contratada terá 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Serviço - OS para a entrega do PGR, LTCAT e LIP.

3.4.4.6 - Os serviços relacionados à inserção dos dados dos servidores no e-social serão prestados no período de 12 meses, de forma diária/mensal, conforme demanda, considerando a necessidade de inserir novas informações no sistema e considerando também o quadro atual da Autarquia que é de 360 (trezentos e sessenta) servidores.

3.4.4.7 - Os serviços deverão ser fornecidos em um documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto do tipo PDF e também impresso e devidamente separados e encadernados.

3.5 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.5.1 – Como documento de habilitação, deverá ser apresentado o registro ou inscrição do responsável técnico no órgão competente em plena vigência.

4 – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PGR E DO LTCAT

4.1 – São informações necessárias à elaboração do PGR:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

-
- 4.1.1 - Planilha com relação de empregados com os dados cadastrais;
 - 4.1.2 - Descrição de atividades das funções;
 - 4.1.3 - Relação de Equipamentos de Proteção Individual existentes;
 - 4.1.4 - Relação de Equipamentos de Proteção Individual por função;
 - 4.1.5 - Relação de Equipamentos de Proteção Coletiva existentes;
 - 4.1.6 - Planta Geral da edificação;
 - 4.1.7 - Fluxogramas de processos;
 - 4.1.8 - Inventário das Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ;
 - 4.1.9 - Evidências de Procedimentos Operacionais;
 - 4.1.10 - Evidências de Treinamentos;
 - 4.1.11 - Procedimento de Investigação de Acidentes.
- 4.2 – São informações necessárias à elaboração do LTCAT:
- 4.2.1 - Planilha com relação de empregados com os dados cadastrais;
 - 4.2.2 - Descrição de atividades das funções;
 - 4.2.3 - Relação de Equipamentos de Proteção Individual existentes;
 - 4.2.4 - Relação de Equipamentos de Proteção Individual por função;
 - 4.2.5 - Relação de Equipamentos de Proteção Coletiva existentes;
 - 4.2.6 - Inventário das Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).

5 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme consta neste TR, seguindo toda a legislação e normas técnicas pertinentes.

6 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto da contratação deverá ocorrer na Sede da Guarda Municipal de Americana - GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-479.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

51

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução e entrega do programa e dos laudos dos itens 1, 2 e 3 é de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS.

7.2 – A inserção das informações no sistema e-social, item 4, deverá ocorrer durante o período de 12 (doze) meses.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal.

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Acompanhará, como gestora do contrato, a servidora Maria Cecília Caetano, e como fiscal a servidora Quitéria Maria Nunes.

9.2 - Caberá à gestora notificar a contratada, caso seja identificada alguma irregularidade na prestação dos serviços objeto da contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada arcará com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga dos itens que compõem o objeto do contrato, sem custo adicional à GAMA;

10.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;

10.3 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato;

10.4 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;

10.5 - Entregar os itens objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

10.6 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

10.7 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

- 10.8 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.9 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto ou prestação de quaisquer partes dos serviços nas dependências da GAMA;
- 10.10 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, quaisquer partes dos serviços ou laudos que não estejam de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;
- 10.11 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;
- 10.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 10.13 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes neste TR, no contrato, na legislação e normas pertinentes;
- 10.14 - Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;
- 10.15 - Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços, atendendo toda a legislação e normas pertinentes;
- 10.16 – Identificar elementos fundamentais para a elaboração de Laudos de Insalubridade e de Periculosidade LIP, conforme NR-15 e NR-16;
- 10.17 – Elaborar, implantar, atualizar e gerenciar o PGR, LTCAT e LIP, conforme dispõe a legislação e normas pertinentes, destacando-se as NRs 1, 15 e 16, Decreto 3.048/1999 dentre outras, para a devida informação nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme normas do e-social;
- 10.18 – Gerir e transmitir em *software* próprio os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), fatores de risco para o e-social, conforme Decreto 8.373/2014. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar colaborador para dar a devida e necessária assistência ao Departamento de Pessoal da GAMA para realizar o envio e monitoramento das informações necessárias ao e-social.
- 10.19 – Destacar o Imposto de Renda – IR, OU DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA É OPTANTE PELO Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações,



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Remuneração pelos serviços prestados, objeto da contratação, nas condições e preços pactuados.

11.2 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias à fiel execução do contrato;

11.3 – Disponibilizar, se necessário, locais adequados nas dependências da GAMA para realização ou complementação de informações necessárias à perfeita prestação dos serviços contratados;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a adequada execução do contrato;

11.5 – A fiscalização contratual exercida pela contratante não exime a contratada de suas responsabilidades e obrigações decorrentes do contrato.

12-SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 -A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta mais vantajosa.

12.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

12.3 – A proponente deverá apresentar o registro ou inscrição do responsável técnico no órgão competente como documento de habilitação técnica.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.39.

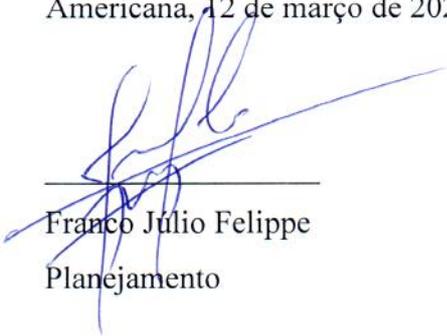
15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

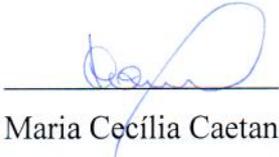
16. REAJUSTE

16.1. Somente haverá reajuste nos casos previstos em lei e após decorrido o período de 12 (doze) meses da data base do orçamento estimado, devendo, neste caso, obedecer ao índice IPCA/IBGE.

Americana, 12 de março de 2024



Franco Júlio Felippe
Planejamento



Maria Cecília Caetano
Departamento de Pessoal - DP



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

92

CONTRATO GAMA Nº 03/2024
P.A. nº 15/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024
FUNDAMENTO: ART 75, II LF 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A *GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA* E A EMPRESA "ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP", PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE – LIP E GESTÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO E CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA".

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor Comandante Sr. **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, "GAMA" e, de outro lado a empresa **ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.696.388/0001-68, neste ato representado por seu Diretor Comercial Sr. **DENILSON CAZUZA DOS SANTOS**, RG nº 29.955.170-2 e CPF/MF nº 496.269.811-72, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.390/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 67/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE – LIP E GESTÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO E CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA, nas condições





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

93

estabelecidas no termo de referência anexado ao processo às fls. 41 a 54, conforme o quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | U.M. | QTD. | Valor Unit. R\$ | Valor Total (Valor Unit. x Qtd.) R\$ |
|----------------------------|---|------|------|-----------------|--------------------------------------|
| 1 | Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, conforme especificações constantes no TR. | SV | 1 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 2 | Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, conforme especificações constantes no TR. | SV | 1 | 4.100,00 | 4.100,00 |
| 3 | Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP | SV | 1 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 4 | Inserção de dados no e-Social | SV | 1 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| Valor total global: | | | | | R\$ 14.900,00 |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e a proposta da contratada.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução contratual é de 1 (um) ano, a contar da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e no Decreto Municipal nº 13.380/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total global da contratação é de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela GAMA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a GAMA deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a GAMA;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a GAMA deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da GAMA.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a GAMA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, a GAMA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de abril de 2024 (fls 38).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela GAMA, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a GAMA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA GAMA

7.1. São obrigações da GAMA:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela GAMA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A GAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.1. Manter preposto aceito pela GAMA no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela GAMA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da GAMA ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à GAMA;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

98

- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela GAMA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação da GAMA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, à GAMA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da GAMA;





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

19

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GAMA (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

100

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela GAMA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a GAMA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela GAMA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 3390.39 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela GAMA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à GAMA providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

102

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, aos _____ de _____ de 2024.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURELIO DA SILVA
DIRETOR COMANDANTE

DENILSON CAZUZA
DOS
SANTOS:496269811
72

Digitally signed by DENILSON CAZUZA DOS SANTOS:49626981172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CARDS, ou=Presencial, ou=25449435000149, cn=DENILSON CAZUZA DOS SANTOS:49626981172
Date: 2024.04.29 17:03:48 -03'00'

ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
DENILSON CAZUZA DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO nº 15/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 112/2024
FUNDAMENTO LEGAL - ART 75, INCISO II – LEI 14.133/21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE – LIP E GESTÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO E CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA

FORNECEDOR: ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Valor: R\$ 14.900,00

Assinatura: 29/04/2024

Vigência: 12 meses

Americana, 30 de abril de 2024

Marco Aurélio da Silva
Diretor Comandante



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quarta-feira, 01 de maio de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11.514, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto nº 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 4.325/2024,

R E S O L V E :

Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Marcos Henrique Biasi Moscardini e Janaína Cerimele Assis Dezan (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Sindicância.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 30 de abril de 2024.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Americana-Secretaria de Administração torna público que foram rescindidos e/ou extintos os contratos de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

ADRIANA REGINA MARTINS, Professor de Educação Básica 1 - EI, Secretaria de Educação, Rescisão em 24/04/2024; ALOISIA FERNANDA LOPES DOS SANTOS DA SILVA, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 28/04/2024; ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 17/04/2024; APARECIDA DE FATIMA LOPES, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 24/04/2024; EDILENE LOBAO, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 01/04/2024; ELIANA SETTE DA SILVA GERMANO, Professor de Educação Básica 1 - EI - Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 26/04/2024; ELISANGELA CRISTINA DE TOLEDO CARVALHO, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 22/04/2024; GABRIELA CRISTINA TOBIAS, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 28/04/2024; GRACIANA MASSON AMARAL, Professor de Educação Básica 1 - EI, Secretaria de Educação, Rescisão em 22/04/2024; ISABEL DIONISIO, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Edu-

MUNICÍPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2024.04.30 17:01:20 -03'00'



Edição nº 1.549

cação, Rescisão em 28/04/2024; JANINE RUEDA GORI, Professor de Educação Básica 1 - EF - Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 24/04/2024; LARA LEA MELLO RIBEIRO RODRIGUES, Professor de Educação Básica 1 EI Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 25/04/2024; MARIA GLAYDIS NOVAES DA CRUZ, Professor de Educação Básica 1 - EF - Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 24/04/2024; MARIA JOSE REZENDE PEREZ, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 28/04/2024; MARIA LUCIA LIMEIRA DELFINO DA SILVA, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 28/04/2024; MONICA STEFANI NI, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 12/04/2024; NADIMAR DE FREITAS BRAGA DA SILVA, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 28/04/2024; NAIR CIOLDIM CEZARIN, Cozinheiro, Secretaria de Educação, Rescisão em 19/04/2024; NATHALIA MALDONADO DA SILVA, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 19/04/2024; NAYARA PATRICIA DE PAULA, Recepcionista Hospitalar, Secretaria de Saúde, Rescisão em 22/04/2024; RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 28/04/2024; SIMONE MICHELON MATIAS, Professor de Educação Básica 1 - EI, Secretaria de Educação, Rescisão em 26/04/2024.

Eu, ELLEN MARIANE DE BARROS PAGANI, matrícula nº 15418, elaborarei o presente edital. Eu, JOSE EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES, Secretário Adjunto da Secretaria de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 30 de abril de 2024.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS

NOTIFICAÇÃO

Considerando que não houve êxito na entrega do AR ao interessado, sobre Poluição Sonora em Imóvel, conforme legislação municipal vigente, artigo 3º inc. V, da Lei Municipal nº 5.907/16, fica notificado da Advertência de Poluição Sonora.

Notificação: Advertência de Poluição Sonora - Proc. 331/2024

Nome: Irene Gomes de Jesus

Endereço da Infração: Rua das Azaléas, 301 - Americana/SP

Prazo para interposição de recurso: 15 dias

CÍCERO AP MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados. Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE LOTES EIV Nº 04/2024

Processo Digital - Análise de Projetos: Nº 4222/2023

Empreendedor: **Jardim Pacaembú SPE LTDA**

Responsável pela Elaboração do EIV: **Carlos Eduardo Yoshimine de Oliveira - Engenheiro Civil**

Endereço: Rua Dra. Zilda Arns Neumann esq. com Rua André Santarosa - Lote 31 - Quadra 10

Bairro: **Pacaembú - Americana - SP** Cadastro do Imóvel: **19.0368.0517.0000** Matrícula do imóvel: **130.756** Zoneamento: **ZM - Zona Mista**

Área de Planejamento: **06**

Caracterização do Empreendimento: **Condomínio Residencial de Lotes**

Área do Imóvel: **23.919,75m²** Área de Construção: **259,04m²** Área Útil de Lotes: **15.623,03m²**

Conforme previsto nos artigos 221 a 229, da Lei Nº 6292/2020, alterada pela Lei Nº 6650/2022, o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, foi analisado pelas secretarias e autarquia envolvidas e após pareceres constantes no processo digital Análise de Projetos Nº 4222/2023, seguem a Medidas Mitigatórias e Compensatórias a serem efetuadas pelo Empreendedor:

Secretaria de Meio Ambiente - SMA:

1. Apresentar no prazo de 30 dias após a publicação da Certidão de Aceitação, projetos e cronogramas para as medidas mitigadoras propostas do empreendimento, referente aos itens:

a. Umectação do solo e das vias de acesso; Tais procedimentos deverão ocorrer visando controle de emissão de poeira. No caso de alteração da qualidade do ar na área do empreendimento pela emissão de material particulado em suspensão e partículas inaláveis no período da construção segundo as fontes compreendendo:

- Desde a mobilização dos equipamentos até a conclusão das obras, nas áreas das construções e estradas internas não pavimentadas que gerará emissão de poeiras, estando sujeitas a ação eólica;

- O empreendedor deverá esclarecer como fará o controle deste tipo de poeira nas áreas de intervenção;

- Descrever as medidas de controle, os métodos de controle;

- Tipo de proteção das caçambas de caminhões de transportes de materiais;

- Controle de velocidade de veículos;

- Frequência, horário e locais de umectação;

- Como será o controle na abertura das vias de acesso e pátios de materiais, no manuseio de solo através de máquinas e equipamentos na abertura de vias de circulação interna e nos pátios de estocagem de materiais.

b. Armazenamento de solo orgânico mineral e sapolito em local adequado:

- Indicar utilização de locais de estocagem de menor incidência dos ventos.

c. Compensação na área interna do empreendimento dos volumes do solo para corte e aterro:

- Detalhar a operação de terraplanagem, manuseio de solo através de máquinas equipamentos e caminhões nos acertos do terreno e escavações para construção das fundações;

- Indicar a responsabilização pela implementação, operação e acompanhamento.

d. Lavagem dos veículos antes da circulação em vias externas:

- Descrever como ocorrerá o controle da lavagem dos veículos antes da circulação em vias externas no tocante a mitigação quanto a geração de poeiras fugitivas devido à dispersão na pista ou solos provenientes do canteiro de obras, aderidos aos pneus dos veículos e maquinários.

e. Regulagem periódica dos motores e manutenção/conservação de máquinas e equipamentos e veículos:

- Descrever medidas de mitigação quanto possíveis efeitos de material particulado e emissões produzidas pelos motores dos equipamentos ou veículos utilizados na fase de implantação;

- Informar como ocorrerá a regulagem periódica para garantir o funcionamento dos motores sem comprometimento da qualidade do ar;

- Informar mitigação para possíveis vazamentos de óleos lubrificantes, evitando focos de contaminação no solo.

f. Implantação de sistema de drenagem provisório:

- Descrever como ocorrerá a prevenção e controle de erosão e sedimentação durante a execução das obras, garantindo a qualidade da água de drenagem provisória antes do descarte;

- Descrever a eficiência do sistema provisório de drenagem, bem como a contenção de fluxos de águas internas;

- Qual o controle para a redução do assoreamento das galerias de águas pluviais e cursos hídricos superficiais nas áreas de influência do empreendimento durante as obras de movimentação de terra;

- Especificar tipo de proteção do perímetro quanto a saída de sedimentos da obra;

- Detalhar o recebimento de águas pluviais na obra;

- Descrever o transporte / fluxo da água pelo canteiro de obras;

- Esclarecer como ocorrerá o descarte da água para o sistema de drenagem pluvial local;

- Especificar se haverá sistema de bombeamento;

- Descrever e detalhar o sistema de bacia de contenção, caso exista.

g. Revegetação das áreas com solo exposto:

- Considerando a chuva como principal fator de erosão em solos expostos, deverá detalhar a implantação de estratégia de controle de erosão de solo exposto, durante precipitações pluviométricas, possibilitando o escoamento da água sobre a superfície, sem permitir a exposição do solo;

- Como será a estabilização de solos expostos e que tipo de vegetação ocorrerá.

- h. Priorizar a utilização do conceito de eco paisagismo:

- Apresentar projeto de paisagismo para análise na SMA.

i. Implantação provisória de dispositivos de coleta, tratamento e disposição final de esgoto:

- Informar como serão controlados os efluentes de origem sanitária na implantação do empreendimento;

- Esclarecer se no canteiro de obras serão instalados dispositivos conforme ABNT NBR 7229/93 e 13969/97;

- Informar como se dará o destino final dos efluentes.

j. Treinamento de mão de obra:

- Informar se terá criação de programa de educação ambiental para funcionários;

- Informar se haverá programa de saúde e segurança do trabalho conforme portaria MBT 3214/1978, Lei 6514/77 e suas alterações;

- Informar qual carga horária mínima do treinamento admissional.

k. Manutenção preventiva dos equipamentos de uso coletivo:

- No caso de instalação dos equipamentos descritos no item l, informar como será a manutenção preventiva.

l. Implantação do programa de gestão de resíduos sólidos:

- Conforme Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

m. Controle e monitoramento ambiental durante a implantação:

- Deverá apresentar Programa de Gestão Ambiental constando relatórios certificando a correta implantação de todas medidas mitigadoras/compensatórias, propostas e aprovadas pela SMA;

- Definir horário de instalações e operação nos canteiros de obras;

- Esclarecer como serão implantadas as Normas de segurança do trabalho.

n. Monitoramento das emissões de poeira fugitiva:

- Deverá esclarecer conforme item umectação do solo e vias de acesso.

o. Controle ambiental dos canteiros de obra de terceiros, através de regulamentos internos de construção nos lotes:

- Detalhar como ocorrerá o controle e monitoramento ambiental durante a implantação do empreendimento e controle ambiental dos canteiros de obras de empresas terceirizadas.

p. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil:

- Conforme NBR 1004 e Resoluções CONAMA 06/88 e 307/202 e Lei Municipal 4198/2005.

q. Apresentar arborização a ser implantada nos passeios públicos:

- Conforme Lei Municipal nº5529/2013.

r. Apresentar Projeto de Arborização interna para análise na SMA:

- Conforme Lei Municipal nº5133/2010.

s. Implantação de cronograma de medidas mitigadoras da Matriz de Impactos Ambientais constantes no quadro 1.



t. Todos os Projetos e Laudos apresentados deverão apresentar subscritos por profissionais legalmente habilitados com recolhimento de Responsabilidade técnica.

2. Referente a construção de empreendimento Condomínio de Lotes, de acordo com a Lei Municipal nº 6650/2022 - Artigo 225.

a. § 1º Como medida compensatória para atividades que demandem de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, em decorrência da intervenção, pela alteração da paisagem in situ e utilização dos recursos ambientais, deverá ser efetuado o pagamento que será revertido para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do valor correspondente a:

· III - 0,10 (dez centésimos) de UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por metro quadrado de área de lotes, para condomínio de lotes;

b. § 2º O valor referente à medida compensatória do EIV, sendo: 15.623,03 m² (área de lotes) X 0,10 X 35,36 (UFESP) = valor total R\$ 55.243,03,

deverá ser recolhido em uma única parcela, após a publicação da Certidão de Aceitação.

Secretaria de Saúde - SAÚDE:

1. Solicita como Medida Mitigatória e Compensatória, aquisição de equipamento e mobiliários para as unidades de saúde do município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Os equipamentos deverão de entregues junto à Secretaria de Saúde, no prazo de até 45 dias após a Publicação da Certidão de Aceitação.

Secretaria de Planejamento - SEPLAN:

1. Solicita como Medida Mitigatória e Compensatória, a execução da Praça Dr. Paulo Jodas, no Bairro Jardim Pacaembú, conforme projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). A obra deverá ser executada até a Expedição do Habite-se do Empreendimento.

A Empresa **Jardim Pacaembú SPE LTDA**, declara estar ciente e de acordo com as Medidas Mitigatórias e Compensatórias apresentadas, bem como, que deverá entrar em contato com as secretarias e autarquia envolvidas, para definições de detalhamentos, prazos de atendimento e elaboração de termos de compromisso, referente a execução e / ou atendimentos das Medidas Mitigatórias e Compensatórias.

Americana, 30 de abril de 2024.

Jardim Pacaembú SPE LTDA
Empreendedor

Diego de Barros Guidolin
Secretário de Planejamento

Adriano Alvarenga Camargo Neves
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Fábio Renato de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente

Danilo Carvalho de Oliveira
Secretário de Saúde

Vinicius Ghizini
Secretário de Educação

Marcos Eduardo Morelli
Superintendente do Departamento de Água e Esgoto

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

EXTRATO DE CONTRATO | CONTRATO Nº 03/2024 | PROCESSO Nº 15/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 112/2024 FUNDAMENTO LEGAL - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE - LIP E GESTÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO E CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA

FORNECEDOR: ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Valor: R\$ 14.900,00
Assinatura: 29/04/2024
Vigência: 12 meses

Americana, 30 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

EXTRATO DE CONTRATO | CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO nº 30/2024 | DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 63/2024

FUNDAMENTO LEGAL - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECARGA DE MUNIÇÕES, PROPELENTE (PÓLVORA) E ESPOLETAS FULMINANTES (SMALL PISTOLS), PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA

FORNECEDOR: INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S/A

Valor: R\$ 17.445,00
Assinatura: 29/04/2024
Vigência: 120 dias

Americana, 30 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE